EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto à apreciação e à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que visa a incluir a efeméride Semana da Inovação Escolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de outubro, Dia Nacional da Inovação, estabelecido por Decreto Federal.

Antes, há a necessidade de relembrar o conceito de inovação que é adotado no ambiente educacional, ainda mais em uma Porto Alegre que, hoje, destina forças para a construção de ecossistemas voltados a iniciativas inovadoras. É o caso dos *coworkings* e da economia criativa estabelecidos no 4º Distrito, da Escola Comunitária de Educação Básica Aldeia Lumiar, do primeiro *maker space* de escola municipal, até o amplo e de indiscutível impacto “Pacto por Porto Alegre” (ancorado nos eixos talentos, transformação urbana, ambiente de negócios, imagem de cidade inovadora, qualidade de vida e modernização da administração pública).

Inovação é um conceito bem estabelecido, porém, em função do uso da palavra em demais segmentos de atuação, muito confunde-se com “novidades tecnológicas”. Na educação, a inovação é alicerçada em práticas pedagógicas, com ou sem o auxílio de tecnologias, que propiciem uma aprendizagem do programa curricular superior às tradicionais.

A inovação na educação não pode supervalorizar as ferramentas e desconsiderar o papel ativo do professor. Logo, inovar na educação está enraizado mais no ser humano do que no tecnológico. Mas, para que a inovação nas práticas pedagógicas ocorra, é preciso destinar espaços a ela, e não contar apenas com o protagonismo dos docentes.

A criação de uma efeméride pela inovação escolar possibilitará que o ensino seja parte das discussões do tema inovação, que estão ocorrendo em projetos paralelos em Porto Alegre. Também servirá de incentivo para o desenvolvimento de ações nas escolas para apreciação no período, antecederá o movimento nacional pela inovação (19 de outubro), instigará professores à capacitação e à aplicação de práticas pedagógicas inovadoras e será marco para congregar palestras, *workshops* e exposições relativas ao tema no período indicado.

Este Projeto de Lei incentivará a transformação do conteúdo diário em rompimento de ciclos viciosos, o desenvolvimento de papeis sociais enquanto agentes de transformação, o ensino de aprendizagens ativas (como trabalho em equipe, estímulo ao pensamento criativo, resolução de problemas e superação de desafios), socioemocionais (como a fluência das ideias e a capacidade de expressar emoções) e colaborativas (resiliência, empatia e autogerenciamento).

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares deste parlamento para a aprovação da presente Proposição, que visa a criar uma semana para conscientização da necessidade da inovação escolar enquanto prática pedagógica.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

VEREADOR MENDES RIBEIRO

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Semana da Inovação Escolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de outubro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana da Inovação Escolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de outubro.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM